



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, de 22 de março de 2010.

"Dá nova redação ao § 3º, artigo 43 da Lei Complementar nº 165/2005".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 165, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos, cria cargos em comissão necessários a implantação do novo desenho administrativo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 43...

§ 3º Os ocupantes de cargos em comissão que não forem servidores municipais efetivos, receberão apenas os valores correspondentes ao vencimento do cargo, exceto vantagens pecuniárias de caráter pessoal e a gratificação especial por desempenho de atividade, criada pela Lei Complementar nº 223/09.

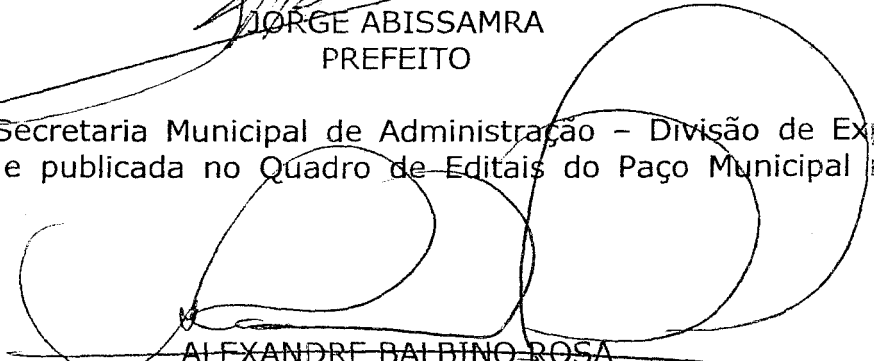
Art. 2º. As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de março de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO